PROCESSO SELETIVO N° 07 /2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Processo Administrativo 2184/1/2022, faz saber que realizará na cidade de Boituva, em local, data e horário previstos no item 2.1 deste edital, Processo Seletivo para "Contratação Temporária" da Administração Direta nos termos da Lei Municipal 2.449/2014, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Cronograma do Processo Seletivo

Publicação do Edital	25.02.2022
Período de Inscrições	03.03.2022 a 11.03.2022
Publicação da Pontuação	15.03.2022
Recurso da Pontuação	16.03.2022
Divulgação da Classificação Final	18.03.2022

INSTRUÇÕES

1. **DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

1.1 O Processo Seletivo destina-se a contração temporária, nos temos das justificativas apresentadas em processo administrativo, para criação de cadastro reserva para as seguintes funções:

Função	Vaga	Jornada	Salário	Requisitos
Engenheiro Ambiental	01	6h	R$ 6.165,75 e vale alimentação de R$ 500,00	Formação Superior em Engenharia Ambiental e registro no CREA

(*) A jornada de trabalho para os profissionais de 30 horas semanais, serão divididas em 5 dias da semana

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficarão abertas de 03.03.2022 a 11.03.2022.

2.2. A inscrição proceder-se-á mediante a apresentação de:

2.2.1. Formulário próprio, preenchido pelo candidato e sob a sua responsabilidade, a ser impresso através do site: www.boituva.sp.gov.br , o interessado indicará:

a) ser brasileiro ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;

d) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

e) conhecer e estar de acordo com o presente Edital.

2.2.2. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos comprovantes dos requisitos (item 1.1), juntamente com cópia dos documentos pessoais e os documentos previstos para desempate (registro de nascimento de filhos menores de 18 anos) e dos Títulos (item 4) em envelope lacrado e devidamente identificado no

Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal na Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro - Boituva/SP das 8h30min às 16h.

2.3 No ato da entrega será gerado um protocolo com o número da inscrição.

2.4. Não serão recebidas inscrições ou qualquer documentação por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

3. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

3.1. O Processo Seletivo constará de 1 (uma) Fase, na qual os candidatos deverão no ato de sua inscrição trazer:

FUNÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Engenheiro Ambiental	Especialização	03
	Outras especializações	02
	Mestrado	04
	Doutorado	05

FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Engenheiro Ambiental	Tempo mínimo de 2 anos de exercício profissional na função, para o cargo pretendido, em órgão público	05 (cinco) pontos para a cada 2 (dois) anos completos de experiência. pontuar até o limite de 10 pontos.
	Tempo mínimo de 1 ano de exercício profissional na função para o cargo pretendido, na iniciativa privada	01 (um) ponto por cada ano completo de experiência. Pontuar até o limite de 10 (dez) anos.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
TÍTULOS	**TIPO DE COMPROVAÇÃO**
RG e CPF	Cópia Simples
Registro do Conselho da área	Cópia Simples
Diploma graduação ou Curso	Cópia Simples

Especialização na especialidade	Cópia Simples
Outras especialidades	Cópia Simples
Mestrado ou Doutorado na área Contrato ou CTPS demonstrando a experiência	Cópia Simples Cópia Simples

3.2. A pontuação dos títulos será cumulativa.

3.3. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" referente as áreas que possui graduação serão comprovadas através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, com carga horária de, no mínimo, **360 horas,** não será aceito qualquer curso ou especialização com carga menor que 360 horas.

3.4. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado, correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão do Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação.

3.5. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

3.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso da pontuação dos títulos no dia útil subsequente a publicação da pontuação.

4.2. O recurso deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08h30min às 16h.

4.2.1. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e conter número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade.

4.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interposto dentro do prazo.

4.4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria.

5.2. Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) tiver maior pontuação na experiência.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Caberá ao Prefeito de Boituva homologação deste Processo Seletivo. A contratação para função obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Boituva.

6.2. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação dos requisitos para o exercício da função.

6.3. O candidato convocado, que deixar de atender à Convocação perderá o direito a aceitação, ficando este a critério da necessidade da Prefeitura de Boituva.

6.4 Todos os atos do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Municipio de Boituva, localizado no site www.boituva.sp.gov.br., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento e atendimento das convocações.

6.4. Os candidatos contratados serão regidos pela C.L.T.

6.5. O Processo Seletivo terá validade por 01 (hum) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

6.6. A distribuição das vagas e horários oferecidos junto às unidades da rede pública será feita de acordo com a necessidade da Secretaria da Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. A inscrição do candidato importará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à sua futura contratação.

7.2. A Inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos.

Boituva, 25 de fevereiro de 2022.

Edson José Marcusso

Prefeito do Município de Boituva